



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Cotação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.764/2026.

Objeto: Autoriza o Município de Tanabi a efetuar a Premiação de Participantes da "24ª Corrida Pedestre do Trabalhador de Tanabi 2026", e dá outras providências."

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a despendar recursos, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o pagamento, a título de premiações dos participantes da "24ª Corrida Pedestre do Trabalhador de Tanabi 2026", a ser organizado pela SMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. Os valores da premiação serão pagos diretamente aos participantes vencedores da competição, mediante documento bancário nominal e/ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer retenção.

Art. 2º. Além da quantia em espécie descrita no artigo primeiro, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes da competição organizada pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000-3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Francis Henrique Medeiros Lopes

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 45/2026

Projeto de Leinº. 43/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.765/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para o pagamento de despesas ocasionadas com a reforma da Clínica Veterinária de Atendimento de Animais de Pequeno Porte Dr. Cassio Negrelli, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.01 - Serviços de Saúde

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária

0006 - Gestão em Ações de Saúde

1062.0000 - SD - Obras de reforma da Clinica Veterinária Dr. Cassio Negrelli

4 4 9 0 . 5 1 0 0 - O b r a s e

Instalações.....

.....R\$ 235.000,00

CA/FR: 0.01.00.310.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michellini

Secretário Municipal da Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 46/2026 - Projeto de Lei nº. 49/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 3 de 7

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.531/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.765/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para o pagamento de despesas ocasionadas com a reforma da Clínica Veterinária de Atendimento de Animais de Pequeno Porte Dr. Cassio Negrelli, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.01 - Serviços de Saúde
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
0006 - Gestão em Ações de Saúde
1062.0000 - SD - Obras de reforma da Clínica Veterinária Dr. Cassio Negrelli
4 4 9 0 . 5 1 0 0 - O b r a s e
Instalações.....
.....R\$ 235.000,00
CA/FR: 0.01.00.310.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 09 de abril de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal da Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 06/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA A. C. HERNANDES CLINICA VETERINARIA LTDA.**, CNPJ nº 28.868.316/0001-19, com sede na Rua Coronel Militão nº 1174 – Bairro Centro – CEP 15.170-021 – Tanabi – SP, pelo valor total de R\$ 90.180,00 (noventa mil e cento e oitenta reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 10 DE ABRIL DE 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 5 de 7

Cotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – CEP: 15.170-023 – Tanabi – SP.

Fone: (17) 3272-9000 email: licitação@tanabi.sp.gov.br CNPJ: 45.157.104/0001-42

TERMO DE COTAÇÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI**, realizará Cotação de Preços, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Cotação.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORÁRIO
e-mail: cotacao@tanabi.sp.gov.br	15/04/2026	17h00

1. DO OBJETO

Aquisição de 10 (dez) avaliações neuropsicológicas completas, 10 (dez) avaliações psicopedagógicas, 15 (quinze) avaliações de Quociente de Inteligência (QI), 15 (quinze) avaliações cognitivas por meio da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – WISC-V e 15 (quinze) avaliações cognitivas por meio da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – WISC-IV, para pacientes de até 16 anos de idade.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Avaliações neuropsicológicas completas, até 16 anos	10		
02	Avaliações psicopedagógicas, até 16 anos	10		
03	Avaliações de Quociente de Inteligência (QI), até 16 anos	15		
04	Avaliações cognitivas por meio da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – WISC-V, até 16 anos	15		
05	Avaliações cognitivas por meio da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – WISC-IV, até 16 anos	15		

2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Cotação, encaminhará, exclusivamente por e-mail (cotacao@tanabi.sp.gov.br), a proposta comercial assinada e digitalizada, com a descrição do objeto ofertado, a marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

2.1.1. valor unitário e total, expressos em reais, com valores fixos e irredutíveis, devendo estar incluídas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 6 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – CEP: 15.170-023 – Tanabi – SP.

Fone: (17) 3272-9000 email: licitação@tanabi.sp.gov.br CNPJ: 45.157.104/0001-42

2.1.2. prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1.3. DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

2.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1492

Página 7 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – CEP: 15.170-023 – Tanabi – SP.

Fone: (17) 3272-9000 email: licitação@tanabi.sp.gov.br CNPJ: 45.157.104/0001-42

3. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

3.1. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: cotacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.